



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

Cópia extraída de fls. 23/24 do processo  
(PROJETO DE LEI Nº 117/13 )  
(VEREADOR PR. EDEMILSON CHAVES – PP)

Dispõe sobre o cadastramento e periodicidade de poda de árvores e arbustos de porte arbóreo no município de São Paulo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 25 de novembro de 2015, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através da SVMA (Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente), obrigado a cadastrar todas as mudas de árvores e arbustos de porte arbóreo situados em logradouro e passeio público.

Art. 2º Após o cadastramento, as informações deverão ser divulgadas na rede mundial de computadores (Internet) e/ou mídia compatível, para divulgação de valores quantitativos e qualitativos do censo.

Art. 3º No censo qualitativo, a SVMA deverá divulgar as informações mínimas a seguir:

- I - espécie;
- II - localização;
- III - Subprefeitura e/ou órgão responsável;
- IV - estado de saúde da espécie;
- V - periodicidade aproximada para corte e/ou poda da espécie;
- VI - data da última poda;
- VII - data aproximada da próxima poda;
- VIII - data da vistoria;
- IX - identificação do Engenheiro Agrônomo autor do laudo.

Art. 4º A Subprefeitura e/ou órgão responsável fica obrigada a realizar poda e/ou vistoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data aproximada da próxima poda, bem como elaborar novo laudo com posterior atualização das informações divulgadas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Art. 5º A regulamentação desta lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, que terá prazo máximo de 120 dias para sua execução, a contar da data de sua aprovação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de novembro de 2015.

ANTONIO DONATO  
Presidente

ARS/jcss.